



Município de Macapá
Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 2.170 /2015-PMM

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio, tem por objetivo identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e realizar de forma efetiva o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, minimizando a evolução dos quadros que possam chegar ao suicídio.

Art. 2º O Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, com base nas seguintes diretrizes sem o prejuízo de outras a serem instituídas:

I - promoção de palestras bimestrais, que deverão ser direcionadas aos profissionais de saúde, visando identificar possíveis pacientes que se enquadrem no perfil;

II – exposição com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico;

III – idealização de canais de atendimento aos diagnosticados, ou à aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;

IV – direcionamento de atividades para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis, e

V – monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **JANARY NUNES**, em 18 de maio de 2015.


ACÁCIO FAVACHO

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

PROTÓCOLO
Gabinete do Prefeito
Recebido em: 02/06/2015
às 11h20m
Assinatura